



DECRETO LEGISLATIVO nº 003 de 11 de setembro de 1989.

"Atualiza a remuneração dos Senhores VEREADORES."  
RES."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º da Lei nº 1258 de 07.12.88, atualiza os subsídios dos Senhores VEREADORES da seguinte forma:

Art. 1º- Atualiza os Subsídios dos Senhores VEREADORES, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I- PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução: NCz\$ 165,97 (cento e sessenta e cinco cruzados novos e noventa e sete centavos);

II- PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo às sessões e a participação nas votações... NCz\$ 1.493,11 (um mil, quatrocentos e noventa e três cruzados novos e onze centavos), ou seja NCz\$ 248,86 (duzentos e quarenta e oito cruzados novos e oitenta e seis centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-ã o seguinte:

- a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;
- b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do Subsídio.

Art. 2º- Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas, perfazendo estas a importância de NCz\$ 414,78 (quatrocentos e quatorze cruzados novos e setenta e oito centavos), ou seja NCz\$ 138,26 (cento e trinta e oito cruzados novos e vinte e seis centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos Subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º- O VEREADOR receberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de NCz\$ 2.073,91 (dois mil, setenta e três cruzados novos e noventa e um centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO- A referida ajuda de custo destina-se a cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondências, transporte, telefone e serviços de terceiros.



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

Art. 4º- O valor do subsídio mensal totalizará a importância de NCz\$ 4.147,77 (quatro mil, cento e quarenta e sete cruzados novos e setenta e sete centavos).

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de setembro de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1989.

  
LUIZ FERNANDO DE MELO- Presidente

  
OSCAR BRAZ JUNIOR- 1º Secretário

  
GERALDO GONÇALO DA SILVA- 2º Secretário.